

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 006/2022**

**Município: Anchieta**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Anchieta, Maio de 2020 a Dezembro de 2021, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/005/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-BG751.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Anchieta**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente das ETEs Anchieta e Mãe-Bá no período de maio de 2020 a dezembro de 2021 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C1.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011, quanto à concentração máxima de materiais sedimentáveis na ETE Anchieta no mês de Juho de 2020 (1,5 mg/L);</li> <li>• C1.2 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro materiais flutuantes na ETE Anchieta nos meses de Jul/20, Mar/21, Abr/21 e Out/21 (Presente nos quatro meses);</li> <li>• C1.3 Não atendeu a Portaria de Outorga N° 186 de 02 de Julho de 2007 quanto á concentração máxima de fósforo no efluente lançado (Lagoa Mãe-Bá) nos meses de Mai/20, Jul/20, Set/20, Mai/21, Jun/21, Out/21 e Nov/21.</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13052020, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X	
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.			
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A	R\$ 5.921,09
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade do Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto das ETEs Ubu e Mãe-Bá no período de maio de 2020 a dezembro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C2.1. Não apresentou dados referentes à Vazão para as ETEs Mãe-Bá e Ubu;</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13052020, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes”.			
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 2.694,91	A	R\$ 4.234,85

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 006/2022**

**Município: Anchieta**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1:** A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D2:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas na constatação C2.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/005/2022.